

PROCESSO Nº 1169/16

PROTOCOLO Nº 14.133.703-3

PARECER CEE/CEIF N° 341/16

APROVADO EM 05/12/16

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PRINCESA IZABEL - ENSINO

FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: UMUARAMA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATORA: OZÉLIA DE FÁTIMA NESI LAVINA

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1730/16-Sued/Seed, de 24/10/16, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Umuarama, em 20/06/16, de interesse do Colégio Estadual Princesa Izabel - Ensino Fundamental e Médio, do município de Umuarama, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fls. 101 a 131).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Princesa Izabel - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Florianópolis, nº 6085, Alto São Francisco, do município de Umuarama, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve o credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 657/12 de 24/01/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação em DOE, de 29/02/12 a 28/02/17 e a renovação do credenciamento da instituição de ensino pela Resolução Secretarial nº 4586/16, de 17/10/16 a partir de 28/02/17 até 28/02/27 (fls. 105 e 133).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pelo Decreto nº 2896/77, de 01/02/77, reconhecido pela Resolução Secretarial nº 140/82, de 25/01/82, e obteve a última renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial nº 6204/12, de 15/10/12, com base no Parecer CEE/CEIF, nº 20/12, de 13/09/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 30/11/11 até 30/11/16 (fl. 107).

A direção apresenta justificativa quanto ao atraso no pedido de renovação de reconhecimento do curso, conforme segue (fl 132):

(...) Justificamos o atraso no envio do processo do Ensino Fundamental , pois estávamos esperando o Certificado de Conformidade deste estabelecimento de ensino despachamos o processo somente com o número do protocolo e Atestado de Conformidade.

agb/stbj 1



1.2 Organização Curricular (fl. 116)

O Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos, conforme Matriz Curricular apresentada:

ESTADO DO PARANA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

NUCLE	EO: 28 - UMUARAMA		MUNICIPIO: 2830 - UMUARAMA												
ESTA	3.: 00087 - IZABEL, C E PR	ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA													
CURSO	: 4039 - EF 6/9 A S	TURNO: MANHA	ANG	O IMPLA	NT.: 2	2013 -	SIMULT	TANEA							
DISC	PLINAS	/	AN0	6	7	8	9								
BNC	ARTE CIENCIAS EDUCACAO FISICA ENSINO RELIGIOSO GEOGRAFIA HISTORIA LINGUA PORTUGUESA MATEMATICA SUB-TOTAL	÷		2 3 2 1 2 3 5 5 23	2 3 2 1 3 2 5 5 23	2 3 2 3 3 5 5 5 23	2 3 2 3 3 5 5 5 23								
PD PD	L E M-INGLES SUB-TOTAL			2 2	2	2	2								
	TOTAL GERAL			25	25	25	25								

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA PARA O ALUNO.

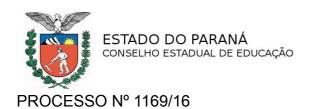
DATA DE EMISSAO: 08 DE Agosto DE 2016

SINATURA DO CHEFE DO NRE

Gilmaro Ana Zanata Chefe do NRE de Umuarama Dec. 84/2015 - D.O.E. 08/01/2015

Rosicley Afonso Rosa/ DIRETORA - RG: 4-239.831-4 Res. 741/2016 - D.O.E. 04/03/2016

AGB/STBJ 2



1.3 Avaliação Interna (fl. 115)

Curso	Ano	Matrículas (*)					Desistentes (*)				Transferidos (*)					Reprovados (*)					Concluintes/egressos (*)					
	Série Etapa	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	NO
	Módulo	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015
FINAIS	5ª/6º	116	115	95	92	100	00	00	01	02	00	19	10	08	06	13	12	21	09	10	11	85	84	77	74	7
	6ª/7º	136	110	105	93	88	01	00	01	02	01	16	13	03	09	03	13	11	16	10	05	106	86	85	72	7
FUNDAMENTAL	7ª/8º	105	116	107	90	74	01	01	01	02	01	15	11	12	07	10	07	21	08	07	07	82	83	86	74	5
	8ª/9º	102	74	97	96	85	02	02	00	00	02	12	06	06	12	10	03	03	06	12	01	85	63	85	72	7.

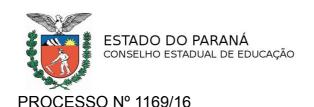
1.4 Comissão de Verificação (fl. 104)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 250/16, de 01/08/16, do NRE de Umuarama, composta pelos técnicos pedagógicos: Dejacira Bazan de Souza, licenciada em Educação Física, Lucimara Bertinotti, licenciada em Matemática e Maria Aparecida Delazari Américo, licenciada em Letras, após a verificação *in loco*, em 01/08/16, informa em seu relatório circunstanciado:

(...) Funciona em dualidade administrativa com a Escola Municipal Manuel Bandeira – EIEF. Apresenta boa estrutura física, o pátio externo é amplo, enfeitado com floreiras e vasos, possui estacionamento interno e casa do permissionário.

Melhorias: aquisição de projetor multimídia, ventiladores, computador, impressora, cortinas, aparelho de ar condicionado, instrumentos musicais, e suporte para salas de música, coleções de livros de literatura infanto juvenil, manutenção de pinturas nas salas de aula, das calçadas e da quadra.

- (...) Sala para equipe pedagógica... Biblioteca ampla e organizada. Refeitório contendo mesas e bancos. As salas de aula são equipadas com carteiras adequadas, televisão, quadro de giz e ventiladores. Salas adaptadas para uso de disciplinas específicas: Sala de Recursos, de Vídeo e reunião, de Educação Física, de Música, de Arte, de leitura.
- (..) Laboratório de informática (...) laboratório de Ciências contendo bancadas de granito e outros materiais específicos. Possui recursos materiais e tecnológicos.
- (...) Quadra de esportes coberta, grande e aberta nas laterais.
- (...) A escola apresenta-se muito bem equipada e organizada, porém, não possui acessibilidade e banheiro adaptado. Dispõe somente de uma rampa do estacionamento para a quadra esportiva e para as salas de aula não adequada as normas.
- (...) Participa Programa Brigadas Escolares Defesa Civil na Escola e apresentou o Atestado de Conformidade em 08/08/15 declarando que o Colégio cumpriu todas as exigências previstas na primeira fase. O protocolado de solicitação do Certificado de Conformidade encontra-se na Defesa Civil sob o nº 13.836.471-2, de 06/11/15.



(...) Foi vistoriada pela Vigilância Sanitária a qual emitiu a Licença Sanitária do exercício profissional nº 1765/2016, com validade até 06/06/17, certificando que a Escola está funcionando de acordo com a legislação vigente.

O Termo de Responsabilidade emitido pelo NRE de Umuarama, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 126).

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 128)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 2689/16-CEF/Seed, manifesta-se favoravelmente à renovação do reconhecimento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Princesa Izabel - Ensino Fundamental e Médio, do município de Umuarama.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta condições de infraestrutura, regularidade e validade da vida escolar dos alunos, recursos humanos e pedagógicos. Está inserida no Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola e solicitou o Certificado de Conformidade pelo protocolado nº 13.836.471-2, de 06/11/15. O laudo da Vigilância Sanitária é válido até 06/06/17.

Com relação ao prazo em protocolar o pedido de renovação do reconhecimento do referido curso, a direção justifica que o atraso ocorreu pela morosidade em reunir os documentos para instruir o processo.

Em 22/11/16, foram apensados ao processo cópia da justificativa da direção e da Vida Legal da Instituição de Ensino (fls. 132 a 137) .

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Princesa Izabel - Ensino Fundamental e Médio, do município de Umuarama, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 30/11/16 até 30/11/21, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A Mantenedora deverá garantir infraestrutura necessária e as condições de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção para a obtenção do Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências.

agb/stbj 4



A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13 - CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação de credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica e a renovação de reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação de reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 05 de dezembro de 2016.

Dirceu Antonio Ruaro Presidente da CEIF

Oscar Alves
Presidente do CEE